RETIRADO PELO AUTOR
28 / 05 / 2020
Presidente

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
26 / 05 / 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2020

"Altera o inciso XIX do art. 7º da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Art. 1º – O inciso XIX do art. 7º da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista passa a vigorar com a seguinte redação:

"XIX – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, extensivas aos prestadores de serviços em geral, observadas as normas federais e estaduais pertinentes a cada categoria econômica, ficando preservado:
a) a independência constitucional em relação aos demais entes federativos quando houver necessidade de escolha e adoção de medidas sanitárias e emergenciais em casos de epidemia e pandemia;"

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Caros colegas vereadores, a iniciativa para a propositura da presente emenda se refere a sua atualização legislativa, tendo em vista os ditames da Constituição Federal e Estadual, especialmente naquilo que atine a autonomia dos municípios como entes federados para tratar sobre as atividades urbanas, através da respectiva regulamentação do funcionamento dos estabelecimentos de todo o gênero em nosso município. Nesse sentido, a medida proposta encontra respaldo na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal pela edição da Súmula Vinculante n.º 38. Ademais, há a inclusão de alínea, respaldada por recentes julgados da Corte Suprema, sobre a possibilidade do município regulamentar questão envolvendo medidas sanitárias, principalmente aquelas que visam a dar concreção e estipular comandos nos casos de epidemia e pandemia, atendidas as peculiaridades locais. Contando com a compreensão dos senhores, solicitamos a análise e aprovação da referida emenda.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 22 de maio de 2.020.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR - MDB